

**SITUAÇÃO : APROVADO**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza a excepcional prorrogação de contratos temporários de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

**NILTON JOSÉ VALENTINI**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Benjamin Constant do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a excepcionalmente prorrogar, por até 12 meses, a contar de 09/03/2022, o contrato temporário de **01 motorista**, de que trata a Lei Municipal nº. 2.132/2021.

Art. 2º - Fica o Município de Benjamin Constant do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a excepcionalmente prorrogar, por até 12 meses, a contar de 05/04/2022, o contrato temporário de **01 agente comunitário de saúde, Área 01, Micro-Área 03**, de que trata a Lei Municipal nº. 2.136/2021.

Art. 3º - As condições das contratações em referências são as fixadas nas Leis Municipais autorizativas específicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade prorrogar por até 12 meses, a contar de 09/03/2022, o contrato temporário de 01 motorista, de que trata a Lei Municipal nº. 2.132/2021 e, a contar de 05/04/2022, o contrato temporário de 01 agente comunitário de saúde, Área 01, Micro-Área 03, de que trata a Lei Municipal nº. 2.136/2021.

A prorrogação se faz necessário em face de que as razões que levaram as contratações iniciais persistem no momento.

Nilton José Valentini  
Prefeito